

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Lei nº 1.220/2026
DE 22 DE ABRIL DE 2026

*"Denomina Logradouro Público, no
Município de Itabaianinha, Estado
de Sergipe e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei no Município:

Art. 1º. - Fica denominado o Bairro Sítio Pereira, deste município, que receberá o nome de **Bairro José Marçal dos Santos (Sr. Sindoca)**, em obediência ao dispositivo no art. 36, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - O Executivo Municipal providenciará placa identificativa do Bairro em formato retangular.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM
22 DE ABRIL DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF
nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>